

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Secretaria Municipal de Saúde

Itaituba-Pará.

OFÍCIO/PROPLAN/SEMSA Nº 169/2018

À
DIRETORIA DE COMPRAS – DICOM/JURÍDICO
ILMO SENHOR DIREITOR
JOELSON DE AGUIAR

Assunto: Justificativa para confecção do SEGUNDO TERMO ADITIVO, para prorrogar o prazo de vigência ao Contrato sob nº 20170222.

Senhor Diretor,

Honrado em cumprimenta-lo, venho através do presente, **justificar a Confecção do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Locação sob nº 20170222, formalizado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA e o Sr. TILSON JOSÉ SILVA BENICIO, que tem como objeto a locação do imóvel, localizado na Rua Silvério Sirotheau, 22463, Aldeia, no município de Santarém/PA, de propriedade deste, para funcionamento da Casa de Apoio em Santarém/PA.**

O referido contrato tem seu prazo de vigência de 09 (nove) meses, sendo que se encerrar em 30 de setembro de 2018, entretanto, referido prazo pode ser prorrogado por igual período, se houver entendimento prévio entre as partes, conforme determina a Cláusula Quinta e Parágrafo Único do contrato em questão.

No presente caso, há interesse de ambas as partes na manutenção do Contrato mencionado, razão pela qual é que se apresenta a presente justificativa para que seja prorrogado o prazo de vigência por mais 09 (nove) meses, ou seja, até a data de 30 de junho de 2019.

Que, em consulta com o Locador, ora proprietário do imóvel, este manifestou o interesse em manter Locação de seu imóvel, com concordância expressa do mesmo (documento anexo), não requerendo correção do valor do aluguel.

Assim, apresenta-se a seguir as razões que leva a entender ser viável e justificável a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

a) A continuidade na Locação do Imóvel, objeto do Contrato em questão, minimizaria custo, vez que os servidores já estão familiarizados com o ambiente, evitando inaptações que poderiam gerar custos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Secretaria Municipal de Saúde

b) Permite a continuidade do trabalho desenvolvido pela Casa de Apoio em Santarém, sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;

c) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses. Com a nova vigência do contrato em questão, somaria apenas 27 (vinte e sete) meses, ou seja, sua prorrogação estaria amparada pelo dispositivo legal já mencionado.

Esclarece que o Município de Itaituba/PA encaminha diariamente pacientes com seus respectivos acompanhantes, para a cidade Santarém/PA, onde permanecem lá durante seus tratamentos médicos, sendo que este Município de Itaituba precisa garantir a hospedagem e alimentação aos mesmos, serviços estes que são contínuos e realizados no imóvel, objeto do Contrato em questão.

Assim sendo, solicita-se a Vossa Senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

Ou seja, ao recebimento deste ofício solicita-se a avaliação do processo anexo, com emissão de parecer administrativo proferido por esta Diretoria, para que, ao fim, seja ratificado, e, conseqüentemente seja determinada a elaboração do SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato sob nº 20170222, para prorrogação da data de vigência para o dia 30 de junho de 2019.

É a justificativa.

Na oportunidade, renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Iamax Prado Custódio
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal 008/2017.

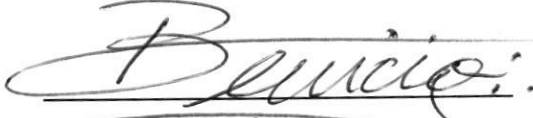
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, **TILSON JOSÉ SILVA BENICIO**, brasileiro, portador da CIRG sob nº 4226938 PC/PA, inscrito no CPF sob nº 041.981.152-49, residente e domiciliado na cidade de Santarém - PA, na Rua José Almeida, 80; na qualidade de Locador do imóvel descrito no **Contrato sob nº 20170222**, formalizado com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA, estou **ciente** que será necessário à elaboração do SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato em questão, para que seja garantida a Locação do imóvel por igual período, ou seja, por mais 09 (nove) meses, já que ambas as partes, manifestamos interesse em continuar com a vigência do Contrato.

Que, em acerto com representante legal do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba, Sr. Iamax Prado Custódio, **concordo** com manutenção do valor do aluguel já acordado no Contrato em questão.

Por ser expressão de verdade e para que produza os efeitos legais firmo e assino o presente Termo de Concordância.

Itaituba – PA, 25 de setembro de 2018.



TILSON JOSÉ SILVA BENICIO